



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Ata da Reunião, dia 02 de dezembro de 2025.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – ANO DE 2025. Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, realizou-se, por meio da plataforma Meet (link: <https://meet.google.com/niq-amfw-wyc>), a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, referente ao exercício de 2025. Estiveram presentes os seguintes membros: Marcondes Rodrigues Borba – Presidente da FAMABI e Presidente do COMDEMA; Lucas Wollinger da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - Jossiane Costa de Melo – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Biguaçu, Johnny Armando Gomes da Silva – Representante Suplente da Associação do Serviço do Meio Ambiente de Biguaçu – APREMAB, Silvio Dutra – Representante do Rotary Club e Fernanda Maria de Felix Vanhoni - Representante do Conselho Regional de engenharia e agronomia do Estado de Santa Catarina. A reunião teve como pauta a apreciação e votação da **Resolução nº 001/2025**, que dispõe sobre o procedimento de análise de recursos administrativos e a criação de Câmara Técnica. Foi apresentado ao Plenário a proposta de Resolução. O texto institui o procedimento para análise de recursos, estabelecendo que o COMDEMA atuará em grau recursal. Dentre os pontos principais deliberados, destacam-se:

1. **Criação da Câmara Técnica:** A instituição da Câmara Técnica de Análise de Recursos, composta por 03 (três) membros designados pelo Presidente, chancelada pelo plenário em reunião, sendo os membros designados componentes Representantes titulares do CREA-SC, OAB e Secretária de Planejamento, na ausência dos titulares os suplentes ficarão responsáveis, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para subsidiar a decisão do Plenário.



2. **Sustentação Oral:** A previsão de que, durante a sessão de julgamento, será facultada a sustentação oral pelo Recorrente e pelo Técnico parecerista pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).
3. **Taxa de Recurso:** A definição de que a apreciação dos recursos fica condicionada à comprovação do recolhimento da taxa correspondente à "reconsideração de processo administrativo diverso", conforme a Lei Complementar nº 137/2017.

Após leitura e discussão dos artigos, a proposta foi submetida a voto e **APROVADA** por unanimidade, entrando em vigor na data de sua aprovação. A presente ata foi lavrada e aprovada por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos.

Biguaçu/SC, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS WOLLINGER DA SILVA
Data: 05/01/2026 15:28:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Wollinger Da Silva

Johnny Armando Gomes da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA TEIXEIRA
Data: 04/12/2025 16:08:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alessandra Teixeira
Procuradora-adjunta da FAMABI

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI
Data: 16/12/2025 14:12:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernanda Maria de Felix Vanhoni

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSSIANE COSTA DE MELO
Data: 05/01/2026 14:38:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jossiane Costa de Melo

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO CESAR DUTRA
Data: 06/01/2026 14:08:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvio Dutra

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONDES RODRIGUES BORBA
Data: 05/12/2025 18:10:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcondes Rodrigues Borba
Presidente da FAMABI